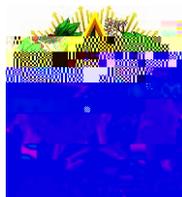


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**REGULAMENTO DE
ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DOS CURSOS DE LICENCIATURA DO IFS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

VII - possibilitar, pelo constante contato com a realidade dos campos de estágio, a reflexão, a avaliação e a possível reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), quando necessário;

VIII - proporcionar ao estudante a afirmação profissional e a sua identificação em cada área de atuação, pré-validando sua capacitação.

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

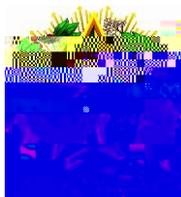
Art. 4º. O Estágio Supervisionado comporta os seguintes segmentos:

- I - Central de Estágio;
- II - Núcleo de Apoio ao Estágio- NAE;
- III - Coordenadoria do Curso;
- IV - Professor Orientador ;
- V - Professor Supervisor de Estágio;
- VI - Estagiário.

Art. 5º. Denomina-se Central de Estágio o setor que tem a responsabilidade de otimizar os procedimentos relativos à consecução do estágio estudantil em todas as suas formas de realização, sem perder de vista o cumprimento da Lei do Estágio nº 11.788/2008, trabalhando para o esclarecimento e conscientização de todos os partícipes da atividade do estágio: estudante, empresa e Instituição de Ensino.

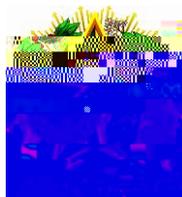
Art. 6º São competências da Central de Estágio:

- I - Estabelecer convênios para realização de estágio supervisionado dos cursos de Licenciatura ofertados pelo IFS, com as secretárias das redes públicas Federal, Estadual e Municipal de ensino e escolas da rede privada de ensino no campo de estágio indicado pela coordenadoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

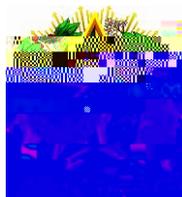
I - Atuar, precipuamente, como um agente local facilitador da Central de Estágios, em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

VII - Comunicar imediata e oficialmente ao NAE o desligamento do estagiário por descumprimento do regulamento ou do Termo de Compromisso do Estágio.

Art. 11. Denomina-se Professor Orientador de Estágio o docente do IFS designado para ministrar a disciplina Estágio Supervisionado, responsável pela orientação do estudante-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

IV - Havendo descumprimento das atividades programadas pelo professor orientador.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 28. A avaliação do Estágio Supervisionado assumirá caráter formativo durante a sua realização, servindo, ao seu final, para a qualificação do desempenho do estagiário.

I - A avaliação formativa tem por objetivo o desenvolvimento do estagiário, a transformação da prática docente e a reelaboração contínua da ação pedagógica.

II - A avaliação do estudante da disciplina estágio supervisionado será composta por:

- a) avaliação por parte do professor orientador;
- b) avaliação do professor supervisor da unidade concedente;
- c) avaliação do relatório final.

Parágrafo Único: Para cada uma das avaliações descritas no inciso II deste capítulo será atribuída nota de 0 a 10 (dez) e a nota final da disciplina será dada pela média aritmética simples das notas dessas avaliações.

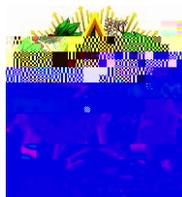
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Cabe ao Professor Orientador de Estágio coordenar os ajustes necessários no cronograma do Estágio Supervisionado.

Art. 30. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, na coordenadoria do curso junto com o colegiado do curso. Caso não seja possível um parecer conclusivo a coordenadoria deverá encaminhar o caso à instância imediatamente superior.

Art. 31. Este regulamento poderá ser reformulado a qualquer tempo, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Ensino,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

- II. Cumprir as normas disciplinares e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso no campo de estágio;
- III. Participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo Supervisor de Estágio, Coordenadoria do Curso ou NAE/Central de Estágios;
- IV. Apresentar conduta ética, norteando a sua prática nos princípios educativos;
- V. Manter frequência e assiduidade às atividades do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCEDENTE

Caberá a CONCEDENTE:

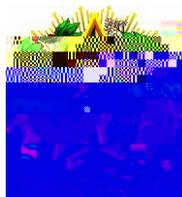
- I. Proporcionar as condições ao ESTÁGIÁRIO(A) para realização de aprendizagem social, profissional e cultural;
- II. Indicar o docente disponível pertencente ao seu quadro pessoal, com formação e experiência, na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTÁGIÁRIO(A) para orientá-lo(a);
- III. Disponibilizar os documentos comprobatórios da relação de estágio aos órgãos de fiscalização;

CLÁUSULA NONA – DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

O Professor Supervisor do ESTÁGIÁRIO(A), deve encaminhar ao final do estágio, a ficha de frequência e de avaliação.

E por assim declararem as presentes cláusulas, e devidamente responsabilizados por seus termos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

_____ - SE, _____ de _____ de _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

Entidade Concedente do Estágio

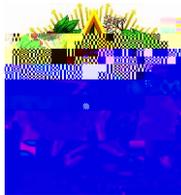
Instituto Federal de Sergipe

Estagiário

Prof. Orientador/IFS

Estagiário

Estagiário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

_____, _____ de _____ de _____

ASSUNTO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

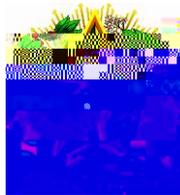
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO

Declaro para fins de comprovação junto ao NAE- Núcleo de Apoio ao Estágio do Instituto Federal de Sergipe – Campus _____, que o (a) estudante _____ do Curso de Licenciatura em _____, foi aceito como estagiário (a) para cumprimento de requisito necessário à conclusão do componente curricular Estágio Supervisionado, comprometendo-me a cumprir o que estabelece o Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciaturas do IFS.

_____ de _____ de _____.

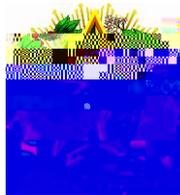
Professor Supervisor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO 4) 4) e

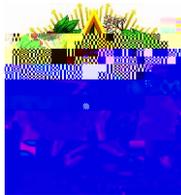
1) Estudante Estagiário(a):				
2) Escola/instituição campo de estágio:				
3) Professor(a) Supervisor(a)/Orientador(a):				
4) Período:		5) Horário da disciplina:		
ASPECTOS A CONSIDERAR	NÍVEL OBSERVADO			
	Excelente (1,0)	Ótimo (0,8)	Bom (0,6)	Regular (0,4)
Demonstra conhecimento das bases teóricas do conteúdo das aulas				
Utiliza e desenvolve métodos e técnicas de ensino de acordo com os objetivos e o conteúdo do programa				
Estimula a participação ativa dos estudantes e o desenvolvimento do pensamento e atitudes Comunica-se com precisão, clareza, naturalidade e confiança				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO V

FICHA DE SUPERVISÃO DE ESTAGIO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**ANEXO VI
PLANO DE ESTAGIO**

Dados de Identificação:

Escola/instituição campo de Estágio:

Endereço:

Professor(a) Supervisor (a):

Professor (a) Orientador (a):

Estudante Estagiário (a):

Disciplina: _____ Turma: _____

Nº de horas/aulas semanais: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO VII

PLANO DE AULA

Dados de Identificação:

Escola/instituição campo de Estágio:

Estudante Estagiário (a):

Disciplina: _____ Turma: _____

Nº de horas/aulas: _____ Data: _____

Plano de Aula

1. Objetivo (s):
2. Conteúdo Programático:
3. Procedimentos Metodológicos:
4. Recursos:
5. Avaliação:

Estudante Estagiário(a)

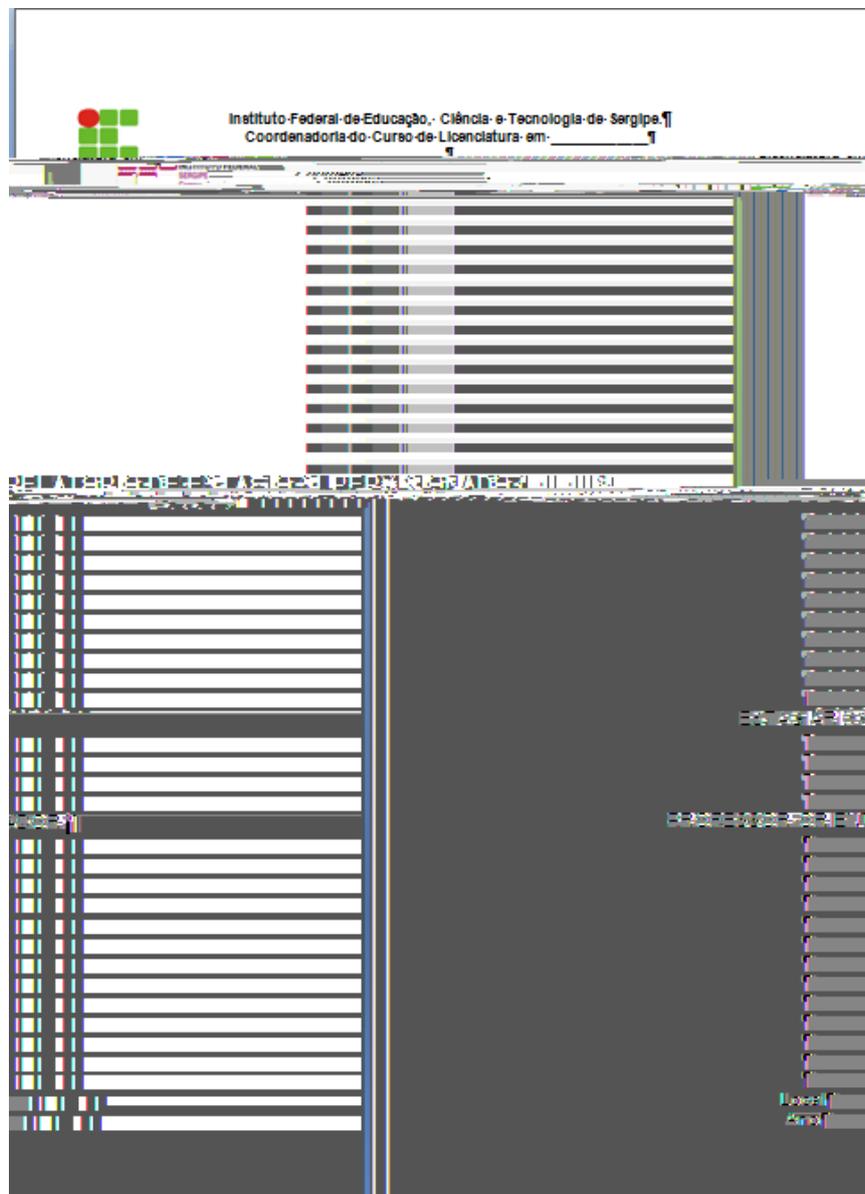


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (I,II, III)

1- CAPA:







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Com base na resolução CNE/CP Nº 2, de 19 de janeiro de 2002, eu _____, estudante do Curso de Licenciatura em _____ do IFS-Campus _____, matrícula _____, venho solicitar a redução da carga horária de estágio, de acordo Art.23, inciso I, do Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFS, uma vez que desempenhei atividades de docência, conforme comprovantes em anexo.

_____ de _____ de _____.

Estudante Estagiário(a)

Parecer do Professor (a) Orientador (a):

Eu _____, professor(a) orientador(a), defiro redução de _____ horas de estágio distribuídas uniformemente entre todas as disciplinas de estágio supervisionado, conforme Art.23, inciso I, do Regulamento do Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura do IFS.